



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 493/96

DE: 17.07.96

PUBLIQUE SE E REGISTRE-SE

Em 17/07/1996

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Reajusta os vencimentos, salários, proventos e demais vantagens dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de julho de 1996, os vencimentos, salários, proventos e demais vantagens percebidas pelos servidores municipais, ativos e inativos, ficam reajustados no percentual de 12% (doze por cento).

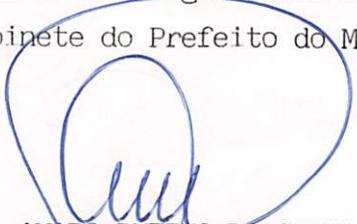
Art. 2º - As Pensões Pecuniárias Especiais, concedidas por força de Leis Municipais, também ficam reajustadas no mesmo percentual fixado no artigo anterior.

Art. 3º - O Salário-Família percebido pelo dependente do servidor público municipal, é fixado, a partir de 1º de julho de 1996, em R\$3,00 (três reais); por cada dependente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1996.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 17 de julho de 1996.

a)  AMARO RUFINO DA SILVA

PREFEITO

